



----- **Ata N.º 18/2015** -----

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a décima oitava reunião ordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Ratificação de autorização de empréstimo da Tenda no âmbito da realização da Festa em honra de Nossa Senhora do Livramento na freguesia das Achadas da Cruz;** -----
5. **Ratificação de autorização de apoio solicitado pelo Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, no âmbito da realização da “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”;** -----
6. **Ratificação de autorização de isenção de taxas para instalação de uma barraca por ocasião do evento “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”;**
7. **Ratificação de solicitação de apoio solicitado pela Associação de Ciclismo da Madeira, no âmbito da realização do “V Grande Prémio da Madeira em Bicicleta Liberty Seguros”;** -----
8. **Ratificação de solicitação de apoio pecuniário por parte da Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz, no âmbito de viagem à ilha do Porto Santo;** -----
9. **Autorização para Abertura de concurso público para a «Concessão de Exploração: Mergulho no Aquário da Madeira»;** -----
10. **Autorização para Abertura de concurso público para a «Concessão do direito de Exploração de Fotografia, Lotes 1 e 2»;** -----
11. **Taxa Municipal de Direitos de Passagem;** -----
12. **Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS);** -----
13. **Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2016;**
14. **Reunião pública.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira, Edegar



Valter Castro Correia e Juan Manuel Pardau de França. A reunião foi coordenada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Luiz Miguel de Sousa Lima e secretariada por mim, José Manuel Conceição Gouveia. E sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

O Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento da realização no nosso Concelho, do Dia Internacional do Idoso, que será comemorado na próxima quinta feira 01 de Outubro de 2015, pelas 10h00, no Centro de Ciência Viva do Porto Moniz. Para esta comemoração, o Senhor Presidente informou que convidou o Secretário Regional da Saúde, a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que não mostraram disponibilidade em estar presentes e o Presidente do Instituto da Segurança Social da Madeira, que se fez representar pela Dr.ª Cristina Vale. -----

Neste âmbito será apresentado o Estudo de Caracterização da População Idosa do Concelho do Porto Moniz, com intervenções do Presidente da Assembleia Municipal, do Dr. Alfredo Medeiros, coordenador do estudo, do Dr. Raimundo Silva, do Prof. Dr. António Correia de Campos e do Presidente da Câmara Municipal que irá anunciar algumas medidas, que irão constar no próximo Orçamento da Câmara Municipal, como o gabinete de apoio ao idoso, apoio de pequenas obras e apoio de medicamentos. Após a referida apresentação, pelas 13h00, será servido almoço no Porto de Abrigo do Porto Moniz. -----

O Senhor Presidente também informou que a varredora, que tinha sido emprestada pelo anterior executivo, está de volta ao nosso Concelho, aguardando apenas alguns procedimentos legais, para começar a funcionar. O Senhor Presidente informou ainda que serão levadas a asta pública três viaturas municipais, uma vez que, devido ao tempo de uso, se encontram em mau estado. O Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal recebeu três propostas para a recolha de vidro e sucata, o que numa primeira fase, será a limpeza do terreno, e numa segunda fase, partirmos para a colocação de contentores de forma a fazermos a recolha seletiva dos resíduos, lamentando que um elemento do PSD tivesse denunciado a existência de amianto naquele local, o que veio a ser desmentido pelos técnicos da Direção Regional do Ordenamento do Território e



Ambiente (DROTA), que após análise ao local chegaram à conclusão, embora ainda verbalmente, que não havia amianto no local. O Senhor Presidente informou que a solução preconizada será uma solução intermédia, para depois passarmos para uma solução mais definitiva de recolha seletiva abrandando todos os resíduos. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante 2.813.425,17 € (dois milhões oitocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e dezassete cêntimos) em que orçamentais 2.786.578,06 € (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito euros e seis cêntimos) e em operações de tesouraria 26.847,11 € (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete euros e onze cêntimos). -----

4. Ratificação de autorização de empréstimo da Tenda no âmbito da realização da Festa em honra de Nossa Senhora do Livramento na freguesia das Achadas da Cruz; -----

Considerando que aos 10 dias do mês de setembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de GSE-CRE n.º 4816/2015, em nome da Paróquia das Achadas da Cruz, a solicitar o empréstimo da Tenda, para os dias 12 e 13 de setembro de 2015, no âmbito da realização da Festa em honra de Nossa Senhora do Livramento na freguesia das Achadas da Cruz; -----

Considerando que as festas religiosas constituem um fator importante, no contexto da nossa identidade cultural, pelo que importa preservar a sua continuidade; -----

Considerando que compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de autorização do empréstimo da Tenda, sendo a respetiva montagem e desmontagem, da responsabilidade dos festeiros com supervisão e colaboração dos trabalhadores da Câmara Municipal. -----



Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

5. Ratificação de autorização de apoio solicitado pelo Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, no âmbito da realização da “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”; -----

Considerando que aos 8 dias do mês de setembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 4770/2015, em nome do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (CDCPM), a solicitar apoio, no âmbito da realização da “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”, a realizar nos dias 19 e 20 de Setembro de 2015, no Concelho do Porto Moniz; -----

Considerando que o apoio solicitado, prende-se com autorização para estacionar as viaturas participantes na referida prova na Frente - Mar da Vila do Porto Moniz, entre o Centro de Ciência Viva e o restaurante “Olhos de Água”, empréstimo de barreiras metálicas, sacos para recolha e lixo, sinalética, empréstimo da Tenda, ponto de água e ponto de eletricidade, a partir da Eta dos Lamaceiros; -----

Considerando que a realização deste tipo de eventos é de vital importância para a estrutura empresarial do nosso Concelho uma vez que, para além dos participantes, atrai muitos simpatizantes desta modalidade desportiva; -----

Considerando que compete à Câmara apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

6. Ratificação de autorização de isenção de taxas para instalação de uma barraca por ocasião do evento “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”; -

Considerando que aos 8 dias do mês de setembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 4771/2015, em nome Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, a solicitar isenção de taxas para colocação de uma barraca de comes e bebes por ocasião do evento “III Prova do Campeonato Regional de Trial Resistência”,



a decorrer nos dias 19 e 20 de setembro de 2015, no sítio dos Lamaceiros e em terreno particular; -----

Considerando que a instalação da referida barraca de comes e bebes representa mais um meio para angariar fundos para ajuda à realização desta prova; -----

Considerando que a realização deste tipo de eventos é de vital importância para a estrutura empresarial do nosso Concelho uma vez que, para além dos participantes, atrai muitos simpatizantes desta modalidade desportiva; -----

Considerando que compete à Câmara apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de autorização de isenção de taxas para instalação de uma barraca de comes e bebes, no sítio indicado, nos dias 19 e 20 de setembro de 2015. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

7. Ratificação da solicitação de apoio por parte da Associação de Ciclismo da Madeira, no âmbito da realização do “V Grande Prémio da Madeira em Bicicleta Liberty Seguros”; -----

Considerando que aos 11 dias do mês de setembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 4831/2015, em nome da associação de Ciclismo da Madeira a solicitar apoio no âmbito da realização do evento denominado “V Grande Prémio da Madeira em Bicicleta Liberty Seguros”, previsto para os dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2015; -----

Considerando que o apoio solicitado prende-se com: -----

- Apoio pecuniário no valor de 1000 euros para despesas de policiamento; -----
- Alojamento para Comissários, Secretariado e “Staff”; -----
- Troféus para vencedores de cada escalão e para a melhor equipa; -----
- Sistema de som; -----
- Viatura com motorista; -----
- 40 barreiras metálicas; -----



Considerando que a primeira etapa desta prova termina no Concelho do Porto Moniz, no dia 25 de setembro de 2015 e a segunda etapa inicia-se igualmente no nosso Concelho, obrigando à permanência da logística associada a este evento, com repercussões positivas ao nível do tecido empresarial local; -----

Considerando que a despesa associada à presente solicitação, tem um encargo financeiro global, no valor de 1.549,70€ (mil quinhentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), está cabimentada com a seguinte distribuição e existem fundos disponíveis para cobertura desta despesa: -----

- Apoio pecuniário no valor de 1000 euros – Com registo de cabimento nº53272015; ----
- Alojamento no valor de 55,60 euros – Com registo de cabimento nº534/2015; -----
- Troféus no valor de 494,10 euros – com o registo de cabimento nº535/2015; -----

Considerando que compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere autorizar o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

8. Ratificação da solicitação de apoio pecuniário por parte da Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz, no âmbito de viagem à ilha do Porto Santo; -----

Considerando que aos 21 dias do mês de agosto, deu entrada um ofício com o registo GSE-CRE 4423/2015, em nome da Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz, a solicitar apoio pecuniário, no âmbito de viagem a efectuar por 36 elementos dos grupos desta Associação, assim como de 4 acompanhantes, à ilha de Porto Santo, entre os dias 25 e 27 de setembro de 2015; -----

Considerando que esta viagem tem como fim premiar os referidos elementos pelo trabalho desenvolvido e pela forma empenhada como têm participado nos projetos que lhes são propostos, alguns dos quais por sugestão da Câmara Municipal; -----



Considerando que estas iniciativas são motivantes e proveitosas para a manutenção da coesão dos grupos afetos à Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz, certamente com reflexos positivos no trabalho a desenvolver no futuro; -----

Considerando que o apoio pecuniário atribuído, no valor de 3600,00 euros (três mil e seiscentos euros), está cabimentado com a referência n.º537/2015 e possui fundo disponível para fazer face a esta despesa; -----

Considerando que compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere autorizar o apoio pecuniário solicitado. -----
Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

9. Autorização para abertura de concurso público para a «Concessão de Exploração: Mergulho no Aquário da Madeira». -----

Considerando que a Empresa Aquário da Madeira, S.A. cessou a sua atividade, cessando também o contrato de concessão do direito de exploração referido em epígrafe, torna-se necessário promover um novo concurso para celebração de contrato, submetendo-se a presente proposta. -----

Considerando que a concessão irá decorrer no Aquário da Madeira pertencente ao Município de Porto Moniz, o concurso está sujeito às regras de contratação pública. Será efetuado um procedimento com génese no procedimento de Concurso Público, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, nomeadamente no que respeita à maior publicidade, transparência e livre participação dos interessados, com a tramitação em papel. -----

O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, propor à Assembleia Municipal, que nos termos e para os efeitos da



alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei mencionada, autorize a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão e a fixar as respectivas condições gerais para a abertura de concurso público para a «**Concessão de Exploração: Mergulho no Aquário da Madeira**», nos seguintes termos: -----

1 – Valor base do arrendamento mensal – Renda fixa de € 100,00 por mês, aos quais acresce € 25,00 por mergulho, com um máximo de 4 mergulhos por dia, valores acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – Tempo de exploração – 3 anos. -----

3 – Valor da venda do processo – Gratuito. -----

4 – Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, propomos que o Júri do Concurso seja constituído pelos seguintes membros: -----

Membros efectivos: Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe de Divisão Administrativa, Presidente do Júri; José Manuel Conceição Gouveia, Chefe de Divisão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira, Técnica Superior. -----

Membros suplentes: Vítor Hugo Fernandes de Freitas, Técnico Superior; Emanuel Dias de Castro, Assistente Técnico. -----

5 – Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP propomos ainda que sejam delegadas no Júri as seguintes competências: -----

- Prestar os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP; -----
- Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do CCP. -----

6 – Para efeitos de aprovação, submete-se, em anexo, as seguintes peças do procedimento: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----

7 – Conforme estabelecido no artigo 36.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Porto Moniz, no âmbito de autorização concedida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção. -----

O Vereador Valter Correia questionou o ponto 12 do Caderno de Encargos, por este não ilustrar o número máximo de pessoas por mergulho. O Vereador Nélcio Sequeira referiu,



que o que está previsto, são no máximo quatro mergulhos diários, e em cada mergulho será feito com um monitor mais um acompanhante. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

10. Autorização para abertura de concurso público para a «Concessão do direito de Exploração de Fotografia, Lotes 1 e 2». -----

Considerando que a Empresa Aquário da Madeira, S.A. cessou a sua atividade, cessando também o contrato de concessão do direito de exploração referido em epígrafe, torna-se necessário promover um novo concurso para celebração de contrato, submetendo-se a presente proposta. -----

Considerando que a concessão irá decorrer no Aquário da Madeira e Piscina Municipal, pertencentes ao Município de Porto Moniz, o concurso está sujeito às regras de contratação pública. Será efetuado um procedimento com génese no procedimento de Concurso Público, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, nomeadamente no que respeita à maior publicidade, transparência e livre participação dos interessados, com a tramitação em papel. -----

O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, propor à Assembleia Municipal, que nos termos e para os efeitos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei mencionada, autorize a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão e a fixar as respectivas condições gerais para a abertura de concurso público para a **«Concessão do Direito de Exploração de Fotografia, Lotes 1 e 2»**, nos seguintes termos: -----

Disposições específicas: -----

Lote 1 – «Concessão do Direito de Exploração de Fotografia no Aquário da Madeira»: -----

1 – Valor base mínimo do arrendamento mensal – € 200,00/mês, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – Tempo de exploração – 3 anos. -----

Lote 2 – «Concessão do Direito de Exploração de Fotografia na Piscina Municipal»: -----



1 – Valor base mínimo do arrendamento mensal – € 200,00/mês, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

2- Período da exploração – Época (alta e baixa) em que a época baixa (período de inverno) é de 100,00 euros e época alta (período de verão) é de 200,00 euros, e o valor de adjudicação será a média destes dois períodos, para encontrar o valor mensal.-----

Disposições gerais: -----

1 – Valor da venda dos processos – Gratuito. -----

2 – Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, propomos que o Júri do Concurso seja constituído pelos seguintes membros: -----

Membros efectivos: Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe de Divisão Administrativa, Presidente do Júri; José Manuel Conceição Gouveia, Chefe de Divisão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira, Técnica Superior. -----

Membros suplentes: Vítor Hugo Fernandes de Freitas, Técnico Superior; Emanuel Dias de Castro, Assistente Técnico. -----

3 – Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP propomos ainda que sejam delegadas no Júri as seguintes competências: -----

- Prestar os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP; -----
- Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do CCP. -----

4 – Para efeitos de aprovação, submete-se, em anexo, as seguintes peças do procedimento: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----

5 – Conforme estabelecido no artigo 36.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Porto Moniz, no âmbito de autorização concedida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

11. Taxa Municipal de Direitos de Passagem; -----

Considerando que: -----

A alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----



A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações electrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”; -----

O Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de Setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adoptar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP; -----

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “ pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao publico, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações electrónicas, aprovadas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”. -----

No regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%. -----

Nestes termos, João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à



Asssembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprove o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem para vigorar no ano de 2016. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Valter Correia, congratula-se por esta medida, visto que anteriormente a vereação do PSD, defendeu a não cobrança desta taxa. -----

12. Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS); -----

Considerando que: -----

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

Nestes termos, João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de 0,00% relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2016. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente referiu que para o ano de 2017 a Câmara Municipal não irá receber alguma verba deste imposto, lembrando que esta proposta foi apresentada pela primeira vez, no passado, pelos Vereadores do Partido Socialista, tendo sido rejeitada desde então pelo executivo PSD-----



Em declaração de voto, o Senhor Vereador Valter Correia referiu a satisfação pelo facto dos Vereadores do PS terem aprovado a devolução dos 5% de IRS aos munícipes, visto ser importante, sobretudo para a classe média que tem uma sobrecarga enorme de impostos e lembrou que esta matéria foi apresentada pelos Vereadores do PSD aquando da proposta para o Orçamento para 2015, sendo reprovada pelo executivo do PS.-----

O Senhor Presidente referiu que, como diz o adágio popular, mais vale tarde do que nunca. -----

13. Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2016.

Considerando que: -----

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. e respectivas alterações, o Imposto Municipal sobre os Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados. -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112 do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,5%, conforme redacção dada ao art.º 112 do CIMI pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro; -----

Ao abrigo do n.º 13 do art.º 112 do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, no casos de imóvel destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previstos no art.º 1 do Código do Imposto sobre Rendimentos Singular, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, considerando que até 1 dependente a cargo a redução pode atingir os 10%, 2 dependentes a cargo a majoração pode ir até aos 15% e com 3 dependentes a cargo o mesmo benefício poderá atingir os 20%; -----



Nos termos dos n.º 14 e 15 do art.º 112 do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorar no ano seguinte; -----

O Ofício Circulado n.º 40.110 de 21 de julho de 2015, da subdirectora Geral da Área dos Impostos sobre o Património, que sobre a aplicação do n.º 13 do art.º 112 do CIMI, comunicou aos serviços da AT que sancionara, por despacho de 30 de junho de 2015, o entendimento que deviam “(...) os sujeitos passivos que reúnam os pressupostos para a sua aplicação (redução de taxa de IMI) requerê-la ao município da área da situação do prédio por ela abrangido (...) contudo, através da circular n.º 9/2015, de 28 de agosto, a Directora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira veio revogar o supracitado ofício, passando agora a redução de taxa a ter um carácter automático bastando, para tal, que os municípios, através dos seus órgãos próprios, deliberem sobre a matéria, assim desonerando os particulares da necessidade da prática de qualquer requerimento junto da Câmara Municipal ou da Autoridade Tributária e descongestionando os próprios serviços das autarquias, nomeadamente por ser extremamente difícil articulação a gestão e tramitação com os requerimentos e os prazos fixados. -----

Nestes termos, João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1 do art.º 33 ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2016. -----

2- Aprovar nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) a fixação da taxa de 0,8% para os prédios rústicos; b) aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI) a taxa mínima que é de 0,3% para os prédios urbanos. -----

3- A redução de 10%, conforme previsto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, esta coincida com o domicílio fiscal do proprietário e, atendendo o regime fixado no art.º 13 do CIRS, este tenha 1 dependente a seu cargo; -----



4- A redução de 15%, conforme previsto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, esta coincida com o domicílio fiscal do proprietário e, atendendo o regime fixado no art.º 13 do CIRS, este tenha 2 dependente a seu cargo; -----

5- A redução de 20%, conforme previsto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, esta coincida com o domicílio fiscal do proprietário e, atendendo o regime fixado no art.º 13 do CIRS, este tenha 3 dependente a seu cargo. -----

O Senhor Presidente referiu que os valores apresentados estão no mínimo possível, de acordo com a lei, isto depois, de uma avaliação geral dos imóveis, que veio aumentar em muito o valor do IMI pago pelos contribuintes. -----

O Senhor Vereador Valter Correia referiu que, não faz sentido a discussão dos pontos 3, 4 e 5, visto já terem sido discutidos numa anterior reunião de Câmara, reforçando que na altura foi proposto pelos Vereadores do PSD nos termos ora apresentados e aprovado por unanimidade pelo que não faz sentido a sua votação. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade nos pontos 1 e 2 e por maioria, com três votos a favor os pontos 3, 4 e 5. -----

Em declaração de voto os Vereadores eleitos pelo PSD recusaram-se a participar nesta votação, dos pontos 3, 4 e 5, não por discordar do conteúdo da mesma mas porque apresentaram a proposta do IMI familiar anteriormente e a mesma ter sido aprovada em Reunião de Câmara em 24 de Abril de 2015, tendo obtido uma votação por unanimidade. -----

14. Reunião pública. -----

Ninguém se apresentou para intervir. -----

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e quarenta e sete minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, José Manuel Conceição Gouveia, que a redigi. -----



O Presidente, _____

O Redator, _____